



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

PROJETO DE LEI Nº. 56/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 277.400,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 277.400,00** (Duzentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2	Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas	
2.02	Secretaria de Administração e Finanças	
2.02.01	Secretaria de Administração e Finanças	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.002	Gestão Administrativa	
04.122.002.1.0136	Aquisição de Imóvel para Administração	
4.4.90.61 - 01.00	Aquisição de Imóveis	R\$ 277.400,00
Total Geral Acrescido		R\$ 277.400,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, a ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

2	Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas	
2.03	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
2.03.02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.003	Educação de Qualidade Direito de Todos	
12.365.003.1.0131	Construção de Prédio p/ Educação Infantil	
4.4.90.51 - 01.00	Obras e Instalações	R\$ 277.400,00
Total Geral Anulado		R\$ 277.400,00

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei até o limite de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

PROTOCOLO SAPL
sapl.bomjardimde Minas.mg.gov.br
Nº 692/2021 em 08/09/21
Roguedirreina



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

Art. 4º A ação criada no art. 1º desta Lei fica incluída nos Anexos da Lei nº 1.487 de 29 de dezembro de 2.017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2.018/2.021 e da Lei nº 1.572, de 09 de julho de 2.020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2.021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 08 de setembro de 2.021.


Joaquim Laercio Rodrigues
Prefeito Municipal